

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1011/2021

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO LADO “BANCO BRADESCO S.A”.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. o Senhor **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, inscrito no CPF 074.490.933-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **BANCO BRADESCO S.A**, cadastrada no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Núcleo Na Cidade de Deus, S/N – Vila Yara – Osasco-SP CEP 06029-900, neste ato representado por Jorge Luis Cardouzo, cédula de identidade nº 56.472.134-SSP-SP e do CPF 481.633.769-53, e Eliete Maria Martins de Souza, cédula de identidade nº 22120485-SSP-SP e do CPF 294.021.648-71, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da vigência e Rescisão do contrato assinado em 07/01/2021, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 1011/2021**, conforme o termo de referência destinado ao Municipal de Ipameri, cujas especificações estão detalhadas no **Processo Administrativo nº 2022016981/2022 Contrato nº 1011/2021**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1011/2021 com início em **08 de novembro de 2022 até o dia 08 de novembro de 2023**, para realização de **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADANÇA**, para atender as necessidades desta prefeitura, conforme objeto já firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente aditivo ao contrato nº 1011/2021, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADA** Pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, os seguintes valores:

R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) por documento recebido no Autoatendimento;

R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) por documento recebido pela internet;

R\$ 3,01 (três reais e um centavo) por documento recebido no nos correspondentes bancários (exceto lotéricas e banco postal);

R\$0,32 (trinta e dois centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1039	04.129.0053.2212 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039 OUTROS SERV DE TERCEIROS-PES JURIDICA.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias de outubro de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
MUNICIPIO DE IPAMERI
Gestor Municipal
Contratante

JORGE LUIS CADOUZO
REPRESENTANTE LEGAL
BANCO BRADESCO S.A
Contratado

MARIA MARTINS DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL
BANCO BRADESCO S.A
Contratado

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF nº

2ª)

Nome:
CPF nº